



Estado do Rio de Janeiro
Câmara Municipal de São João da Barra

Exercício de 2016

Assunto Denominação de "José da Silva Santos" a nova
Projetada sem saída, que se inicia na Av. Liberdade com seu
termino no final de mesma situada no loteamento Residencial
de Liberdade em Guaporé.

Projeto de Lei Nº 041/2016

Projeto de Lei Nº Eziel Pedro da Silva



Estado do Rio de Janeiro

Câmara Municipal de São João da Barra

PROJETO DE LEI Nº 041/2016

O Presidente da Câmara Municipal de São João da Barra faz saber que a Câmara aprovou e eu promulgo a seguinte

LEI

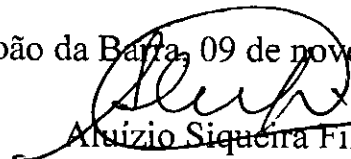
EMENTA: FICA DENOMINADO DE "JOSÉ DA SILVA SANTOS", A RUA ROJETADA SEM SAÍDA QUE SE INICIA NA AVENIDA ATLÂNTICA, COM SEU TERMIÑO NO FINAL DA MESMA, RUA ESTA SITUADA NO LOTEAMENTO RESIDENCIAL DA LIBERDADE NA LOCALIDADE DE GRUSSAI 3º. DISTRITO DESTE MUNICIPIO.

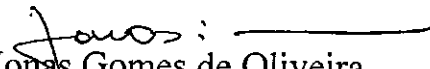
Art.1º) - Fica denominado de "**JOSÉ DA SILVA SANTOS**" a Rua Projetada sem saída, rua esta que se inicia na Avenida Liberdade, com seu término no final da mesma situada no Loteamento Residencial da Liberdade na localidade de Grussai 3º. Distrito deste município de São João da Barra.

Art. 2º) - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São João da Barra, 09 de novembro de 2016


Alex Sandro Matheus Firme
Vice Presidente


Aluizio Siqueira Filho
Presidente


Jonas Gomes de Oliveira
1º. Secretário


Franquis Areas de Freitas
2º. Secretário



Estado do Rio de Janeiro

Câmara Municipal de São João da Barra

PROJETO DE LEI Nº 041/2016

Aluizio Siqueira Filho
Comissão de Justiça e Redação
Em 25/10/2016
Presidente

A Câmara Municipal de São João da Barra aprova e eu promulgo a seguinte

Aluizio Siqueira Filho
APROVADO
09/11/2016
Aluizio Siqueira Filho
Presidente

LEI

EMENTA: FICA DENOMINADO DE "JOSÉ DA SILVA SANTOS", A RUA ROJETADA SEM SAÍDA QUE SE INICIA NA AVENIDA ATLÂNTICA, COM SEU TERMINO NO FINAL DA MESMA, RUA ESTA SITUADA NO LOTEAMENTO RESIDENCIAL DA LIBERDADE NA LOCALIDADE DE GRUSSAI 3º. DISTRITO DESTES MUNICÍPIO.

Art.1º) - Fica denominado de "**JOSÉ DA SILVA SANTOS**" a Rua Projetada sem saída, rua esta que se inicia na Avenida Liberdade, com seu termino no final da mesma situada no Loteamento Residencial da Liberdade na localidade de Grussai 3º. Distrito deste município de São João da Barra.

Art. 2º) - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 25 de outubro de 2016

Eziel Pedro da Silva
Eziel Pedro da Silva
Vereador - Eziel

CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO JOÃO DA BARRA - RJ
PROTOCOLO

Nº 440 Fis 03
Livro 03 Data 19/10/2016

Func. Encarregado
[Assinatura]



Estado do Rio de Janeiro

Câmara Municipal de São João da Barra

COMISSÃO PERMANENTE DE JUSTIÇA E
REDAÇÃO

Handwritten signature
APROVADO
08/11/2016
Aurizio Siqueira Filho
Presidente

PARECER

PROJETO DE LEI Nº 041/2016

A Comissão Permanente de Justiça e Redação e Finanças e Orçamento, por seus membros infra assinados, em reunião conjunta, apreciando o Projeto de Lei nº 041/2016, de autoria do Edil Eziel Pedro da Silva deste Poder Legislativo que denomina de José da Silva Santos a rua Projetada E rua esta que se inicia na Avenida Liberdade com seu termino no final da mesma rua, situada no Loteamento Residencial da Liberdade em Grussai, vem oferecer Parecer FAVORAVEL a aprovação da matéria em epígrafe, entendendo estar a mesma bem redigido e dentro da formalidades legais É O PARECER.

Sala das Comissões, 26 de outubro de 2016

Eziel Pedro da Silva
Eziel Pedro da Silva
Presidente Justiça e Redação

Carlos Machado da Silva
Carlos Machado da Silva
Relator Justiça e Redação

Franquis Áreas de Freitas
Franquis Áreas de Freitas
Membro Justiça Redação